



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto nº 52/2020, de 20 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, e considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 953/2020, de 15 de abril de 2020, Portaria nº 369/2020 (Ministério da Cidadania), de 29 de abril de 2020, e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência da calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2020, nos termos do decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, 20 de março;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a situação de calamidade pública reconhecida em todo país, reconhecida pelo Estado do Piauí conforme Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 300, de 20 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao repasse financeiro emergencial que trata da estruturação da rede do Suas, conforme Portarias nº 369/2020 respectivamente.

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita e execução da despesa, cria-se no referido orçamento, a receita e despesa para execução das ações emergenciais de enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme detalhado a seguir:

Rubrica Receita	Descrição	Valor R\$
1718.12.1.1.09	Transf. do FNAS-COVID-19 – Portaria 369	10.500,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DESCRIÇÃO

CÓDIGO:

PODER:	PODER EXECUTIVO	02
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07
UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.07.01
FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA:	Ação Comunitária Geral	0016
ATIVIDADE:	Enfrentamento da Emergência COVID-19	2197

DETALHAMENTO DA DESPESA – PORTARIA 369/2020

FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
FONTE	311 – Transf. FNAS	10.500,00
CÓD. APL.	400 002 – COVID Port. 369	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 311 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, 20 de julho de 2020.


Francisco Epifanio Carvalho Reis
Prefeito Municipal